



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

14 DE MAIO DE 2024

"Cria a Ouvidoria Parlamentar Municipal na Câmara Municipal de Itabaianinha e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itabaianinha.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor- Geral e um Ouvidor Substituto designados dentre os membros do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, vedado aos membros titulares da Mesa Diretora, sendo vedada a recondução no período subsequente.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação ao vereador que exercer a função de Ouvidor Parlamentar.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.



- II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
- III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
- IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
- V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
- VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
- VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
- IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
- X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

Art. 4º. O ouvidor geral, no uso de suas atribuições, poderá:

- I – solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- II – ter vista no recinto da Casa de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros que se façam necessários;
- III – requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.

§1º. A demora injustificada na resposta às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo Ouvidor-Geral poderá ensejar a responsabilização da autoridade ou do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
A casa do povo

§2º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 14 de maio de 2024.


JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS
Presidente



MARCELO ALVES SOUSA
Primeiro-Secretário

HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
Segundo-Secretário



